



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20180607 u02196013000103 i02196013000103

Número da Nota

00000218

Data e Hora de Emissão

07/06/2018 14:52:45

Código de Verificação

SMZV-DCHD

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **02.196.013/0001-03** Inscrição Municipal: **0.244.580-8** Inscrição Estadual: **87394468**
Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO**
Nome Fantasia: **ACERP** Tel.: **21 32826361**
Endereço: **RUA MARQ DE OLINDA 12 - BOTAFOGO - CEP: 22251-040**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **marcosbarbosa@acerp.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.530.279/0001-15** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**
Nome/Razão Social: **SENADO FEDERAL**
Endereço: **PRA DOS TRES PODERES S/N, ED ANEXO 1 3 ANDAR - PLANO PILOTO** Tel.: **----**
CEP: **70100-000**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA DE MAIO DE 2018 DO CONTRATO 2017/0035, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION) PARA A TV SENADO.

PERÍODO DOS SERVIÇOS 01 A 29/05/18.

MARÇO DE 2018 - TOTAL GERAL EM HORAS = 693,64 x 216,00 - TOTAL DO MÊS EM REAIS R\$ 149.826,24.

VENCIMENTO C/APRESENTAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CEF - 104
AG: 0995
OP: 003
C/C: 879-1

A ACERP é contribuinte IMUNE da cobrança dos Impostos Federais, das Contribuições Sociais e da Seguridade Social, inclusive Contribuições Previdenciárias, conforme Art. 150, VI, "c" c/c Art. 195 s7º da CF/ 88 e decisão transitada em julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário 672.029/RJ - Ação Ordinária nº 2005.51.01.014970-0 / CNJ nº 0014970-60.2005.4.025101, da 19ª Vara Federal da Sede Seção Judiciária do Rio de Janeiro).

PROCESSO JUDICIAL 0244662-72.2014.8.19.0001, COM DEPOSITO JUDICIAL INTEGRAL DO TRIBUTO R\$ 7.491,31.

VALOR DA NOTA = R\$ 149.826,24

Serviço Prestado

13.03.07 - trucagem de imagem

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	149.826,24	5,00%	7.491,31	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/07/2018.
- Tributação: Processo Judicial.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



ANEXO III
DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, IV

SENADO FEDERAL

Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, com sede na Rua Marques de Olinda, n.12, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº02.196.013/0001-03, declara ao SENADO FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter educativo, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

I- Para esse efeito, a declarante informa que:

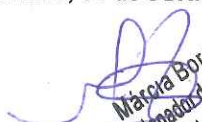
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que asseguram a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II- O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996 o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

“A ACERP é contribuinte **IMUNE** da cobrança dos Impostos Federais, das Contribuições Sociais e da Seguridade Social, inclusive Contribuições Previdenciárias, conforme Art.150, VI, “c” c/c art. 195, § 7º, da CF/88 e decisão transitada em julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário 672.029/RJ – Ação Ordinária nº 2005.51.01.014970-0 / CNJ nº 0014970-60.2005.4.02.5101, da 19ª Vara Federal da Sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro).”

Rio de Janeiro, 07 de JUNHO de 2018.


Márcia Borges Raposo
Coordenadora Núcleo de Finanças
Matrícula nº 1671

Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto

02.196.013/0001-03

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
EDUCATIVA ROQUETTE PINTO**

Rua Marquês de Olinda,12

Botafogo – CEP 22251-040

RIO DE JANEIRO - RJ

Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto

Rua Marquês de Olinda, 12 – Botafogo – CEP 22251-040
Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: +55 (21) 3282-6200